



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 013/2019

De 31 de maio de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 690.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	02 01 01	CHEFIA DE GABINETE	100.000,00
Ficha:	447 – 04.843.0024.1069.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
	4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00
Local:	02 04 10	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	80.000,00
Ficha:	167 – 12.306.0009.1000.0016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00
Local:	02 04 05	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
Ficha:	124 – 12.361.0014.1010.0004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	200 001	EDUCAÇÃO 25%	F.R.: 0 01 00
Local:	02 09 13	LIMPEZA PÚBLICA	260.000,00
Ficha:	405 – 15.452.0041.2024.0003	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:			
Local:	02 03 01	DIVISÃO DE FINANÇAS	- 610.000,00
Ficha:	81 – 99.999.0099.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	3.3.90.39.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00
Local:	02 04 10	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	- 80.000,00
Ficha:	172 – 12.306.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	F.R.: 0 01 00

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em 31 de maio 2019.



FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

